



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conserto de máquinas pesadas, duas Retro Escavadeira John Deere 310L, ano 2022/2022, pertencente ao município de Planalto – PR, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt e Michel Junior Diesel

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o princípio da continuidade do serviço público, o qual visa assegurar a manutenção ininterrupta dos serviços essenciais prestados à população, o presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva em duas Retroescavadeiras John Deere 310L. Essas máquinas são fundamentais para a realização de diversos serviços para a cidade, comunidades e distritos do município, além de outras demandas emergenciais tanto na zona urbana quanto rural.

4.2. O município atua diariamente com intensa demanda de serviços, que exigem o pleno funcionamento da frota de máquinas pesadas. Tais equipamentos estão sujeitos a elevado desgaste mecânico em virtude da natureza das atividades realizadas, o que torna imprescindível a adoção de medidas corretivas imediatas para garantir sua operacionalidade e evitar a paralisação dos serviços essenciais.

4.3. A manutenção dessas retroescavadeiras é, portanto, de extrema urgência, visto que sua inoperância compromete significativamente a capacidade de resposta da administração pública frente às necessidades da população. Ressalta-se ainda que a regular execução desses serviços está diretamente relacionada à melhoria das condições de trafegabilidade, conservação do solo, incentivo à produção agrícola e, conseqüentemente, à elevação da qualidade de vida dos munícipes, especialmente os agricultores.

4.4. Adicionalmente, cumpre informar que não há licitação vigente para prestação de serviços específicos de manutenção para os equipamentos em questão, uma vez que a falha apresentada configura uma situação pontual e de difícil previsibilidade, não contemplada nos processos licitatórios anteriores.

4.5. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, atender à demanda da população e preservar a eficiência na utilização dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação, segundo o Art. 75º, da Lei nº 14.133/2021, devido a caracterização da situação que justifique a dispensa, sendo que, a secretaria necessita urgente do conserto da máquina, afim de, dar andamento nos trabalhos realizados pela secretaria para a população em geral.

5.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 12.044,69 (Doze mil e quarenta e quatro reais com sessenta e nove centavos).**

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas: VE SUL CASCAVEL, CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA e Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Justificamos que, após consulta ao Sistema Banco de Preços, não foram encontrados serviços compatíveis com aqueles que desejamos licitar. Devido à especificidade do objeto, a pesquisa foi comprometida, impossibilitando a identificação de itens semelhantes que atendessem às nossas necessidades;

6.4. Justificamos que não obtive êxito ao realizar a pesquisa de contratos com outros municípios, pelo motivo de ser um serviço muito específico para a necessidade de cada município, portanto, não encontrou-se objetos semelhantes, com serviços similares ao que iremos contratar;

6.5. Responsável pela cotação: Anderson Delares.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01					
RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L - CHASSI: 1BZ310LAVND006386					
ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	01	AHC10164 VEDACAO	R\$ 115,79	R\$ 115,79
02	UN	01	AH146561 VEDACAO	R\$ 102,78	R\$ 102,78
03	UN	01	AH146561 VEDACAO	R\$ 167,67	R\$ 167,67
04	UN	01	H208987 ANEL DE DESGASTE	R\$ 271,69	R\$ 271,69
05	UN	01	H170216 ANEL DE PRESSAO	R\$ 60,31	R\$ 60,31
06	UN	01	R98322 VEDACAO	R\$ 130,30	R\$ 130,30
07	UN	01	T366202 MOLA	R\$ 244,61	R\$ 244,61
08	UN	01	R98323 VEDACAO	R\$ 61,06	R\$ 61,06
09	UN	01	H180787 ANEL DE PRESSAO	R\$ 58,29	R\$ 58,29
10	UN	01	R81864 ANEL DE APOIO	R\$ 11,19	R\$ 11,19
11	UN	02	T12582 ANEL O	R\$ 17,88	R\$ 35,76
12	KM	238	DESLOCAMENTO	R\$ 5,40	R\$ 1.285,20
13	H	08	MAO DE OBRA	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
LOTE 02					
RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L - CHASSI: 1BZ310LALND008643					
ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	01	AHC10164 VEDACAO	R\$ 115,79	R\$ 115,79
02	UN	01	AH146561 VEDACAO	R\$ 102,78	R\$ 102,78
03	UN	01	H152203 VEDACAO	R\$ 167,67	R\$ 167,67
04	UN	01	H208987 ANEL DE DESGASTE	R\$ 271,69	R\$ 271,69
05	UN	01	R98323 VEDACAO	R\$ 61,06	R\$ 61,06
06	UN	01	R98322 VEDACAO	R\$ 130,30	R\$ 130,30
07	UN	01	H180787 ANEL DE PRESSAO	R\$ 58,29	R\$ 58,29
08	UN	01	H170216 ANEL DE PRESSAO	R\$ 60,31	R\$ 60,31
09	UN	01	R81864 ANEL DE APOIO	R\$ 11,19	R\$ 11,19
10	UN	02	T12582 ANEL O	R\$ 17,88	R\$ 35,76
11	KM	238	DESLOCAMENTO	R\$ 5,40	R\$ 1.285,20
12	H	08	MAO DE OBRA	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

8.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável em realizar o serviço de desmontagem das peças no local onde se encontra o equipamento em questão, para que seja realizada a manutenção.

8.2. Após realizar os serviços e as trocas das peças necessárias, a CONTRATADA realizará a entrega e montagem na sede do pátio de máquinas do município, situado na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio deste município de Planalto, sendo o prazo máximo de execução total dos trabalhos de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.3.O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação das peças e serviço a ser executado;
- Local onde serão realizado os serviços;
- Prazo para entrega das pesquisas;
- Quantidade e medidas, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

8.4.O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da prestação de serviço e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

8.5.A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas.

8.6.A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

8.7.O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

8.8.Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 8.1 deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.9.Todas as peças deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

8.10.O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após execução dos serviços e a emissão e apresentação da referida nota fiscal.

8.11.As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

8.12.As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

8.13.A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9. DA GARANTIA:

9.1.As peças deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses.

9.2.A garantia deve cobrir a substituição do material com defeito no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da comunicação do problema, sem nenhum custo para o Município..



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A solução para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conserto de máquinas pesadas, duas Retro Escavadeira John Deere 310L, será para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser indivisível.

10.2. Justifica-se o não parcelamento, devido ser uma prestação de serviço, além de, não haver como o parcelamento do serviço a ser contratado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Técnico Agrícola desta municipalidade, Anderson Delares, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

11.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 25 de Abril de 2025.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretaria de Administração

Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal